

PORTARIA Nº 1.553-TJ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta no Processo nº 1523/2017 - TJRN, bem como nos termos da Lei Estadual nº 9.996, de 17 de novembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 10.205, de 13 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Estado do Rio Grande do Norte para recebimento das transferências referidas no artigo 101, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação introduzida por meio da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Determinar a suspensão da habilitação do Estado do Rio Grande do Norte, conferida por meio da Portaria nº 2.004-TJ, de 22 de dezembro de 2015 (Processo nº 4102/2015-TJRN), anteriormente firmada com base na Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador GILSON BARBOSA
Presidente em Exercício